



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Registrado Sob n.º 04/93

Livro 001 Fl 10vrs/11

Em 19 de 10 de 1993

Rosário
Ass natur

RESOLUÇÃO Nº 04/93

Em, 15 de outubro de 1.993.

APROVADO

15/10/93

Presidente

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de pessoal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o poder Legislativo autorizado a contratar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, pessoal nas funções e respectivos salários abaixo:

- 01 Assessor Jurídico	Salário	Cr\$ 18.559.200,00
- 01 Contador	Salário	Cr\$ 4.639.800,00
- 01 Secretária	Salário	Cr\$ 9.279.600,00

Art. 2º - Os reajustes salariais obedecerão a mesma época e índice do salário mínimo, toda a vez que este acontecer.

Art. 3º - As despesas verificadas no cumprimento da presente resolução, correrão por conta do elemento de despesa:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 1.993.

Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aos 15 dias do mês de Outubro de 1.993.

JONAS MAGALHÃES FERREIRA

Presidente